

**Contrato 004/2024 /DPE-GO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0001-23, com sede na Rua Tomaz Edson, Qd. 07, Setor Serrinha, Goiânia, Goiás, neste ato representada por **RONALDO BORGES FERRANTE**, portador do CPF nº 486.987.688-49 e por **BRENO MACHADO**, portador do CPF nº 081.286.558-84, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme Processo nº **202310892010281**, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação, que declarou inexigível a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 74, da Lei nº 14.133/21, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Assinaturas do Jornal O Popular na Versão Impressa (digital + impresso), com disponibilização de periódicos impressos e on-line do veículo de comunicação, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 2º – A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 3º – Integram o presente contrato:

I – Termo de Referência;

II – Proposta de Preços da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega deverá ser feita DIARIAMENTE, conforme especificado no Termo de Referência, nos seguintes locais:

I – **03 (três)** exemplares na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás, situada na Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO.

II – **01 (um)** exemplar na Unidade Setor Sul da Defensoria Pública do Estado de Goiás, situada na Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Cep 74.080-445, Goiânia-GO.

Parágrafo 2º - Se houver recusa do objeto, por desconformidade com as especificações, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a DPE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas no Termo de Referência – parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas no Termo de Referência – parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O pagamento será feito, em **parcela única**, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao início da entrega do objeto.

Parágrafo 2º – A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 3º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 5º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O período de vigência do Contrato é de 24 (**vinte quatro**) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de R\$ 6.038,40 (seis mil trinta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura bianual do jornal O Popular. (versão impressa + digital)	04	R\$ 1.509,60	R\$ 6.038,40
TOTAL				R\$ 6.038,40

Parágrafo 2º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício à conta da Dotação Orçamentária de nº 2024.801.03.92.4200.4242.03 Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Parágrafo 1º – Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES estão previstas no Termo de Referência – parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º – A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo 2º - A forma de extinção dos contratos dar-se-á consoante os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

GOIANIA, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Machado, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 18:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Borges Ferrante, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 05/04/2024, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58639435** e o código CRC **4DEF347**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP
74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202310892010281



SEI 58639435

Criado por **albiana**, versão 4 por **albiana** em 04/04/2024 16:39:02.